

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SETE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BOMBA DE DRENO PARA OS APARELHOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Janeiro, 2025

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SETE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BOMBA DE DRENO PARA OS APARELHOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UND	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho ar condicionado com capacidade de refrigeração: 12.000 Btus, inverter, tensão 220V, frequência: 60 HZ, Tipo: Split. Características adicionais: serpentina de cobre, gás ecológico, ciclo frio, selo procel (categoria A), controle remoto sem fio e acionamento manual, aletas direcionadas, filtro de ar lavável. Garantia: 1 ano.	244046	UN	07	R\$ 2.799,05	R\$ 19.593,35
2	Bomba de Dreno maxi Orange. Capacidade 30 L/h. 220v Até 60.000 BTUS	-	UN	02	R\$ 822,92	R\$ 1645,84

1.2 A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

1.3 O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de sete aparelhos de ar-condicionado se justifica pela necessidade de atender a demandas específicas e garantir a funcionalidade e o conforto térmico de áreas estratégicas da Câmara Municipal.

2.2 A princípio a pesquisa de preços com fornecedores foi feita com o quantitativo para cinco aparelhos de ar condicionado, porém, antes de finalizar o processo, identificou-se que na verdade a necessidade real é de sete aparelhos

2.3 Um dos aparelhos será destinado à nova sala da ASCOM (Assessoria de Comunicação), que está em processo de mudança para um espaço reestruturado, que não conta com climatização, e por ser uma demanda solicitada pelo novo presidente Dr. Edson, não foi prevista no PCA. Essa mudança visa melhorar as condições de trabalho da equipe, otimizando o desempenho das atividades de comunicação institucional. Para assegurar um ambiente confortável e adequado às atividades realizadas, torna-se indispensável a instalação de um aparelho de ar-condicionado eficiente e compatível com o novo espaço.

-
- 2.4 O segundo aparelho substituirá o equipamento atualmente instalado na sala VIP, que se encontra danificado e fora de operação. O modelo do ar-condicionado danificado é muito antigo e, por isso, não possui mais peças disponíveis para reposição no mercado, inviabilizando sua manutenção. Por se tratar de uma área utilizada para reuniões importantes e recepção de autoridades e convidados, é essencial que a sala VIP ofereça condições adequadas de conforto térmico, alinhadas ao padrão de excelência exigido para o local. A aquisição dos novos aparelhos é, portanto, imprescindível para atender às demandas funcionais e garantir o bem-estar de servidores, visitantes e autoridades.
- 2.5 O terceiro será destinado a sala de expansão do setor de Tecnologia de Informação (TI) que parte das suas atribuições serão desempenhadas em outra sala que não possui climatização.
- 2.6 O quarto aparelho será destinado a sala do setor de TV e Rádio, uma vez que ela será expandida e terá sua área aumentada, bem como o número de servidores, logo é necessário o acréscimo de aparelhos no setor para comportar a nova demanda de climatização.
- 2.7 Os outros três aparelhos serão destinados ao estoque estratégico da Câmara, considerando que diversos equipamentos de ar-condicionado já instalados apresentam sinais de desgaste e falhas recorrentes devido ao tempo de uso. A manutenção e substituição desses equipamentos é fundamental para garantir o funcionamento ininterrupto das áreas administrativas e operacionais, evitando prejuízos ao desempenho das atividades e ao conforto de servidores e visitantes. A formação desse estoque permitirá uma resposta rápida e eficiente às demandas de substituição emergencial, reduzindo custos e prazos associados à aquisição futura de equipamentos em situações críticas.
- 2.8 Além disso, dos 7 aparelhos de ar condicionado, serão necessárias duas bombas de sistema de ar condicionado, uma vez que os setores de Sala Vip e TI não possuem o

sistema de drenos dos ares condicionados por gravidade que destina a água para a cobertura do prédio.

2.9 A contratação pretendida não foi prevista no plano anual de contratações. Uma vez que não fatos imprevisíveis como reestruturação de alguns setores proposta pelo novo Presidente da CMPA e a inviabilidade de manutenção nos demais equipamentos. Entretanto, devido a sua necessidade, já descrita nos itens anteriores, é justificável que haja alteração do planejamento para que atenda a nova necessidade que surgiu no decorrer de sua execução.

2.10 Por se tratar de um bem comum, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entende-se ser desnecessário o estudo técnico preliminar e análise de riscos.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Aparelho Ar Condicionado com a seguinte especificação:

- **Tipo:** Split – 12.000 BTUs
- **Ciclo:** Quente/Frio
- **Tecnologia:** Inverter
- **Gás Refrigerante:** R-32
- **Voltagem:** 220v
- **Sistema de Fase:** Bifásico
- **Classificação Energética INMETRO:** A

3.2 Bomba dreno de remoção:

- **Tipo:** Bom dreno de remoção de ar condicionado;
- **Capacidade:** 30 L/H

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão do pedido de compra, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço:
Av. São Francisco, 320 - Primavera, Pouso Alegre - MG, 37552-030.

5.4 O horário para recebimento será das 12h00 às 18h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 14h00, nas sextas-feiras, sendo recebido pelo fiscal do contrato, mediante prévio agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Gestor do Contrato

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

-
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1 O prazo de validade;
 - 7.9.2 A data da emissão;
 - 7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar; e

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2024, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

De acordo com a Lei 14.133/2024, art. 75, inciso I:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- a) Considerando o disposto no § 3º do Art. 75, o prazo de publicação para se obter propostas adicionais será de 3 (três) úteis.

8.1.2 Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os conforme sua natureza jurídica:

8.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.10.1 Jurídica;

8.2.10.2 Fiscal, social e trabalhista;

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os valores máximos admitidos serão:

11.1.1.1 Será R\$ 21.239,19 (vinte e um mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);

11.2 As estimativas de custos levaram em consideração os riscos envolvidos na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025 da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

12.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.02.01.122.0014.8005.339039 – Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

Referência: 40.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A CÂMARA MUNICIPAL poderá aplicar ao CONTRATADO as penalidades dos artigos 155 e 156 da lei 14.133/21

13.2 As multas considerarão os seguintes percentuais:

13.3 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.4 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.5 A Será competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Contrato ou execução de eventuais ajustes não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

13.6 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pouso Alegre, 13 de janeiro de 2025.


Emanuel Gomes Cândido Coelho
Engenheiro Civil
Mat.: 767
Emanuel Cândido
ENGENHEIRO CIVIL
Matrícula: 767